



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 9498 , DE 28 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre reversão de concessão de pensão policial militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no art. 22, do Decreto-Lei nº 42, de 3 de janeiro de 1983, e ainda do que consta no Processo nº 34/DP-8/2000, PM/RO, de 11 de fevereiro de 2000,

**D E C R E T A:**

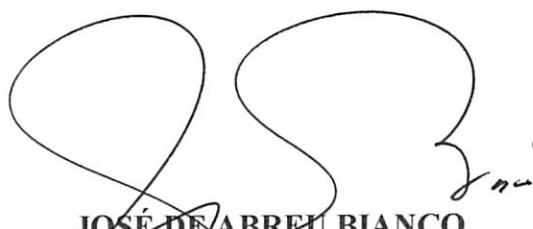
=====

Art. 1º Fica revertida a pensão policial militar da beneficiária SEBASTIANA OLIVEIRA DE SOUZA para JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, beneficiário legal do ex-SD PM RE 00357-1 NOEL GONÇALVES DE SOUZA, conforme o art. 22, inciso VI, combinado com o art. 53, § 1º, inciso I e § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será integral, de acordo com os proventos de Policial Militar de 1ª Classe e será paga conforme o que determina o *caput* do art. 11, do Decreto-Lei nº 42, de 3 de janeiro de 1983, combinado com o art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 229, de 31 de março de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2001, 113º da República.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 4746 do dia 29 / 3 / 2001

versão digitalizada da Fazenda Pública

